ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.285/PMC/2023

ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI N. 4.562/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CAMPANHA "IPTU PREMIADO" DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E PREMIAÇÕES.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Municípiode Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei 4.562/PMC/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O prêmio consistirá em 01 (um) veículo automotor 0KM (zero quilometro), com classificação popular, de modelo a escolha da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, o qual será adquirido por meio de licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CBEC1DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2023. Edição 3606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/